

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS EM RECEBER, POR MEIO DE DOAÇÃO, EQUÍDEOS (EQUÍNOS ASININOS E MUARES) RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO DO RECIFE.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município do Recife/PE, através de seu Código Municipal de Saúde (Lei 16.004/95), estabelece critérios para o controle populacional dos animais existentes na cidade, bem como o mapeamento de zoonoses no âmbito de seu território.

Na citada Lei, especialmente no art. 129 e seguintes, é cristalina a obrigatoriedade da municipalidade recolher e apreender os animais, conforme pode ser verificado abaixo:

“(…)
Art. 129. Será apreendido todo e qualquer animal:
I - encontrado solto ou contido nos logradouros ou outros locais de livre acesso ao público, nas condições proibidas por este Código e pelas Normas Técnicas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde;
II - suspeito ou comprovadamente acometido de raiva ou outra zoonose;
III - submetido a maus tratos por qualquer pessoa;
IV - mantido em condições inadequadas de vida ou de alojamento;
V - cuja criação ou uso sejam vedados em lei ou regulamento ou pelas Normas Técnicas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
VI - que cause incômodo à vizinhança ou risco à saúde e segurança pública;
VII - em propriedades públicas ou particulares, a pedido dos responsáveis;
VIII - encontrado em propriedades particulares, sem processo que contenção eficiente que lhe impeça o acesso a logradouros e outros locais públicos. (...)”

Ademais, cabe ainda o registro que, após a apreensão e recolhimento, o proprietário ou possuidor deverá resgatar os animais, mediante pagamento de taxa, no prazo de até 05 dias, a contar da data da apreensão. Ficando inerte, o possuidor ou proprietário, dentro do prazo estabelecido, o Município tem a incumbência de adotar providências cabíveis, tais como: alienar, doar entre outros.

Diante das considerações acima, se faz necessária a realização processo para credenciar pessoa física ou jurídica para receber os animais em doação, desde que legalmente habilitadas e capaz de promover o bem estar dos animais recebidos em doação.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Poderão participar do processo de seleção, Pessoa Física ou Jurídica interessadas em receber os animais em doação promovendo legalmente constituídas, que atendam aos requisitos solicitados neste termo.

3.2. Não poderão participar do processo de seleção entidades:

3.2.1. Não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física(CPF) ou Jurídica (CNPJ).
- 4.2. Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal (inclusive em relação ao INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta da RFB e PGNF, nos termos da Portaria MF nº 358/2014), Estadual e Municipal, estas duas, do domicílio ou sede da proponente.
- 4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma da Lei Federal 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 4.5. Declaração de que não emprega menor, conforme art.7º, da Constituição Federal Brasileira.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 5.1. Obrigam-se a colocar à disposição da Secretaria de Governo e Participação Social do Município de Recife/PE, todas as informações acerca do recebimento e estadia dos animais recebidos;
- 5.2. Obrigam-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pelo Município de Recife/PE;
- 5.3. Atender os animais com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, não permitindo que os mesmos sejam submetidos a nenhum tipo de maus-tratos;
- 5.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Recife;
- 5.6. Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;
- 5.7. Manter as instalações das baias para guarda e atendimento, em condições satisfatórias quanto ao espaço e estrutura física para a permanência dos animais por período integral, caso seja necessário;
- 5.9. Disponibilizar alimentação e água em quantidade e qualidade adequada a equídeos(equinos, asininos e/ou muares), compatível com suas exigências nutricionais, verificando as características mínimas de alimentação para os equídeos como: volumoso, concentrado e sal mineral, que deverá estar de acordo com as medidas padrões de boa saúde animal.
- 5.10. Disponibilizar assistência médica veterinária preventiva e curativa, para todos os animais inclusive tratamento médico veterinário com fornecimento de medicamentos;

5.11. As instalações e o serviço prestado deverá garantir o bem-estar dos animais, garantindo que eles apresentem o comportamento adequado à espécie.

5.12. Só serão disponibilizados para doação, animais com exames negativos para Anemia Infecciosa Equina e Mormo, entretanto, caso algum animal apresente suspeita de tais doenças, deverá ser seguido o protocolo indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Médico Veterinário responsável técnico deverá responsabilizar-se por tal procedimento.

5.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Termo;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O Município convocará a CREDENCIADA para assinar o termo de doação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do ato convocatório.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com os termos de sua documentação apresentada.
- 6.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Serão habilitados e credenciados apenas os interessados que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência conda neste Termo de Referência.
- 7.2. Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo.
- 7.3. Concluídas as etapas de habilitação e credenciamento, para efeito da escolha do primeiro Adotante, será agendada sessão pública, visando à realização do sorteio.
- 7.4. Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelos Adotantes, serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do Município do Recife.
- 7.5. Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela equipe técnica setorial, após as diligências necessárias.